



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



## PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI N° 002/2024.

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a apreciação da Câmara Municipal projeto de lei no qual pretende a autorização legislativa para doar com encargos e cláusula de reversão ao CTG Recanto dos Xirús o bem móvel constante de um ônibus, placas IHG6816, destinado a uso da entidade em ações culturais.

A exposição de motivos refere que a doação implicará para a entidade beneficiária os encargos de impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o veículo, assim como realizar as adaptações que se fizerem necessárias. Em que pese existir referência na exposição de motivos que a entidade beneficiária deverá realizar ações e atividades culturais, esportivas e sociais beneficentes em especial junto as escolas do município e população mais carente, tal disposição não consta do corpo da lei.

A matéria proposta trata-se de lei ordinária e tal se disciplina pelo artigo 117-G da Lei Orgânica Municipal, como visto:

**Art. 117-I. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o interesse público o exigir.**

Como visto o projeto de lei, deve ser analisado pelos Senhores Vereadores sob o prisma do artigo acima citado incumbindo-lhes a manifestação de mérito.

É o parecer

Entre Rios do Sul, 1 de fevereiro de 2024.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**

assessor jurídico